



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a sexagésima segunda sessão de julgamento extraordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exmo. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmo. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. A Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma a Ata da 61ª Sessão de Julgamento Ordinária Presencial realizada no dia 23/07/2026 que foi aprovada sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4517/2026 em 17/07/2026, às f.1-50, tendo sido publicada no dia 20/07/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os processos a seguir: **Ordem: 271 Processo Nº: ROT-0000858-97.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Raphael Correia Cajueiro - OAB: AL10850. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) reduzir a indenização por danos morais decorrentes da doença ocupacional (LER/DORT) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); (ii) reduzir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral institucional e doenças psicológicas (Burnout) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (iii) excluir da condenação o pagamento de pensão vitalícia; (iv) determinar que a manutenção do plano de saúde fique limitada à vigência do contrato de trabalho do reclamante; (v) reduzir o percentual arbitrado a título de honorários advocatícios de sucumbência para 10% do valor da condenação. Quanto ao recurso do reclamante, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais decorrentes da doença ocupacional (LER/DORT) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e excluir da condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral institucional e doenças psicológicas (Burnout). Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. **Ordem: 274 Processo Nº: ROT-0001923-28.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Amyude Mariano Rodolfo da Silva - OAB: PE44910. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamada, o advogado Bruno Andrade Caetano da Silva - OAB: BA 63190. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário patronal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 272 Processo Nº: ROT-0000889-06.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Felipe Cabral Brack, OAB/RS 81.395. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 51 Processo Nº: RORSum-0000190-78.2026.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira - OAB/AL nº 10633. Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Lucas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Roberto dos Santos Oliveira - OAB/AL nº 23.447. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário para declarar a nulidade processual por cerceamento de defesa e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, com a oitiva da testemunha indicada pela parte autora acerca da alegação de pontos cegos do veículo, e posterior prolação de nova sentença. Prejudicada, de consequente, a análise do recurso ordinário empresarial. **Ordem: 269 Processo Nº: ROT-0000229-27.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado YVES MAIA DE ALBUQUERQUE - OAB: AL3367. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal - OAB: AL5463. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário da parte autora, J. C. D. A. S. S. para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$10.000,00, e dar parcial provimento ao recurso da reclamada principal para determinar a redução dos honorários de advogado de 15% para 10% do valor da condenação. Valor de custas mantido. **Ordem: 124 Processo Nº: RORSum-0000650-71.2026.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente, o(a) advogado(a) Drielle Rose dos Santos (OAB: 0017748/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 103 Processo Nº: RORSum-0000521-44.2025.5.19.0056 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Dispensou a sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Tome Rodrigues Leao de Carvalho Gama (OAB: 0007312/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT). **Ordem: 6 Processo Nº: ROT-0000022-39.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Michael Cardoso Barros (OAB: 0010975/AL). Manifestou-se oralmente o representante do Ministério Público do Trabalho o Exmº Sr. Procurador Cássio de Araújo Silva. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo **Município de Quebrangulo** e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para afastar a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 77 Processo Nº: RORSum-0000338-83.2026.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Dispensou a sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Yuri de Carvalho Nogueira (OAB: 9407/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e das respectivas contrarrazões, estas exceto em relação à pretensão de condenação da parte recorrente em honorários de sucumbência e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 265 Processo Nº: AP-0211500-48.1999.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo(a) agravado, o(a) advogado(a) Pedro Brabo dos Santos (OAB: 0020905/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução. **Ordem: 196 Processo Nº: ROT-0001243-46.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Daniel Pedro Lins da Silva (OAB: 0012010/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença de origem: (i) excluir da condenação a indenização substitutiva correspondente aos 12 meses do período de estabilidade acidentária e seus reflexos; (ii) excluir a obrigação de fazer de retificação da data de saída na CTPS da autora; (iii) excluir a condenação ao pagamento dos depósitos de FGTS do período de afastamento previdenciário (22/04/2024 a 05/08/2024); e (iv) condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, fixados em 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, observada a condição suspensiva de exigibilidade decorrente da concessão da justiça gratuita. Custas processuais reduzidas proporcionalmente, a cargo da reclamada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



calculadas sobre o novo valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e fixar o percentual devido pelo reclamante de honorários sucumbenciais em 10%. **Ordem: 141 Processo Nº: AP-0000783-52.2011.5.19.0260 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelas executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 137 Processo Nº: AP-0000747-10.2011.5.19.0260 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelas executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 64 Processo Nº: AP-0000270-16.2013.5.19.0260 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelas executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 158 Processo Nº: AP-0000960-16.2011.5.19.0260 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Gustavo Martins Delduque de Macedo (OAB: 7656/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelas executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 238 Processo Nº: ROT-0010360-78.2013.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Dispensou a sustentação oral pelo(a) recorrente, o(a) advogado(a) Felipe da Silva Miguel, inscrito na OAB/SP 497.172. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a prescrição total declarada quanto aos anuênios, aplicando-se a prescrição parcial quinquenal, e para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças de anuênios, com reflexos em FGTS, férias + 1/3, 13ºs salários, licença-prêmio e gratificações semestrais, bem como ao recolhimento das contribuições à PREVI (cota patronal e obreira), nos termos da fundamentação supra. Custas calculadas com base no valor dado à causa, no importe de R\$ 4.880,00, que ora arbitro a título de condenação, pela reclamada. **Ordem: 121 Processo Nº: ROT-0000622-43.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado CAIO CEZAR SILVA PASSOS - OAB: AL0013161. Dispensou a sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Jose Francisco Oliveira Rego (OAB: 7928/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém dispensadas. **Ordem: 65 Processo Nº: RORSum-0000277-34.2026.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/recorrido, o(a) advogado(a) Fabio Loeffler Vidal Souto (OAB: 0017584B/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos ordinários, mantendo-se a sentença de mérito por seus próprios fundamentos. **Ordem: 54 Processo Nº: RORSum-0000200-37.2026.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Fabio Loeffler Vidal Souto (OAB: 0017584B/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; (ii) excluir a condenação na indenização por danos morais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento parcial ao recurso apenas para reduzir de R\$ 6.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor da indenização por danos morais decorrentes da restrição de acesso ao banheiro, assim como também reduzir de R\$ 6.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor da indenização por danos morais decorrentes de assédio moral por cobrança abusiva e vexatória de metas. **Ordem: 244 Processo Nº: AP-0055800-05.1994.5.19.0055**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 250 Processo N°: AP-0104500-41.1996.5.19.0055 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 254 Processo N°: AP-0140100-94.1994.5.19.0055 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 255 Processo N°: AP-0155100-37.1994.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo Exequente para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. decisão de primeiro grau. **Ordem: 258 Processo N°: AP-0160300-88.1995.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a decisão recorrida que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, em face do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução. **Ordem: 266 Processo N°: AP-0219400-37.1996.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo Exequente para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. decisão de primeiro grau. **Ordem: 268 Processo N°: AP-0323200-18.1995.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a decisão recorrida que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, em face do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução. **Ordem: 94 Processo N°: ROT-0000476-40.2025.5.19.0056 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) recorrido, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 259 Processo N°: AP-0164500-41.1995.5.19.0055 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo(a) agravante, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 222 Processo N°: RORSum-0001520-41.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente, o(a) advogado(a) Matheus Pimentel Cardoso de Oliveira (OAB: 19828/AL). **Decidiu:** considerando o requerimento do advogado Matheus Pimentel Cardoso de Oliveira (OAB: 19828/AL), Id nº [485c7df](#), de adiamento do julgamento por motivo de viagem anteriormente agendada; por unanimidade, adiar o presente julgamento devendo o processo ser incluído na próxima pauta desimpedida com publicação no DEJT. **Ordem: 52 Processo N°: RORSum-0000194-59.2026.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB: AL5618. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 42 Processo N°: RORSum-0000148-55.2026.5.19.0063 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB: AL5618. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau. **Ordem: 85 Processo N°: RORSum-0000398-59.2026.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB: AL5618. **Decidiu:** por unanimidade, CONHECER do Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 9 Processo N°: ROT-0000039-41.2026.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB: AL5618. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 5 Processo N°: RORSum-0000019-24.2026.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada DEBORAH KARLA COSTA E SILVA - OAB: AL0009159. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 190 Processo N°: ROT-0001185-31.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada DEBORAH KARLA COSTA E SILVA - OAB: AL0009159. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida. **Ordem: 150 Processo N°: ROT-0000860-91.2025.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Sara Lilian Pereira Di Oliveira - OAB/AL 23.497. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 17 Processo N°: ROT-0000072-90.2026.5.19.0011 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO - OAB: AL9392. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para restringir a coisa julgada às parcelas indicadas na homologação do acordo (aviso prévio indenizado, intervalo intrajornada, FGTS + 40%, e a danos morais) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja dado regular prosseguimento ao feito, com a instrução e apreciação do mérito. **Ordem: 270 Processo N°: AP-0000451-77.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Marcio Lima Silva - OAB/AL 22032. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo sindicato exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 53 Processo N°: AP-0000197-07.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, declarar a nulidade da decisão que julgou improcedente a impugnação à sentença de liquidação de fl. 750, determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que seja prolatada sentença com a necessária apreciação dos pontos aduzidos na impugnação à sentença de liquidação. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo executado. **Ordem: 95 Processo N°: AP-0000478-75.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo Sindicato exequente e pela Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida. **Ordem: 114 Processo Nº: AP-0000593-15.2024.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Dispensou a sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos da fundamentação. **Ordem: 118 Processo Nº: AP-0000614-51.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 123 Processo Nº: AP-0000634-73.2024.5.19.0010 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Dispensou a sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente a sentença agravada. **Ordem: 145 Processo Nº: AP-0000792-97.2025.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Dispensou a sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para anular a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da execução, limitando-a ao período anterior ao marco prescricional da ação individual e garantindo a possibilidade de compensação de valores eventualmente pagos na ação individual, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 146 Processo Nº: AP-0000798-04.2025.5.19.0010 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Dispensou a sustentação oral pelo sindicato/agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para excluir a condenação do sindicato exequente ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e multa por embargos protelatórios. **Ordem: 83 Processo Nº: ROT-0000369-81.2025.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado LUCIANO ANDRE COSTA DE ALMEIDA - OAB: AL0004217. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários autoral e patronal; dar provimento parcial àquele, para determinar que a correção monetária do débito trabalhista seja feita pela variação do IPCA, nos moldes do art. 389, caput e § 1º, do Código Civil, e que os juros incidentes sejam os fixados de acordo com a "taxa legal", na forma prevista no art. 406, caput e §§ 1º a 3º, também do Código Civil, conforme decisão vinculante do STF; e dar provimento parcial ao apelo da reclamada para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, fixados em 5% sobre os valores atribuídos aos pedidos rejeitados, nos termos do art. 791-A, §§ 2º, 3º e 4º, da CLT, observada a suspensão de sua exigibilidade. **Ordem: 225 Processo Nº: ROT-0001547-27.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Anderson Ricardo Barros Silva - OAB/AL 12.803. Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Lucas Roberto dos Santos Oliveira, OAB/AL nº 23.447 **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada a: a) retificar a CTPS do autor para fazer constar 13/10/2023 como data de admissão, no prazo de 05 dias a contar da intimação específica para este fim, a ser expedida pela Vara de Origem após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e sem prejuízo de assim o fazer aquela mesma Secretaria; e b) pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00, nos termos da fundamentação. Novo valor da condenação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

arbitrado para os fins de direito em R\$ 6.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 120,00. **Ordem: 127 Processo Nº: ROT-0000668-23.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado THALES MELO DA ROCHA LEITE - OAB: AL0013397. Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado ALEXANDRE PEIXOTO DACAL - OAB: AL8000. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a sentença recorrida, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 138 Processo Nº: ROT-0000767-93.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Felipe Cabral Brack, OAB/RS 81.395. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 113 Processo Nº: ROT-0000576-86.2025.5.19.0058 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. o advogado Carlos Alberto Biana dos Santos, OAB/AL 17901. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm^o Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 164 Processo Nº: ROT-0000988-87.2025.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ - OAB: PE0039112 **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 149 Processo Nº: ROT-0000839-29.2024.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado BRUNO TENORIO CALACA - OAB: AL0012606. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Novo valor da condenação arbitrado para os fins de direito em R\$ 65.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 2.166,66. **Ordem: 144 Processo Nº: RORSum-0000789-05.2026.5.19.0011 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrida/reclamada, a advogada Ariela Regina Severiano Figueredo, OAB/SP 344162. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 155 Processo Nº: ROT-0000943-97.2024.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Alexandre Peixoto Dacal - OAB: AL 8000. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) limitar a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada ao período de 08/11/2021 a 31/03/2023, mantendo-se os parâmetros de liquidação fixados na decisão primeva; e, b) reduzir o adicional de acúmulo de função para o patamar de 10% sobre o salário-base do reclamante, mantendo-se os reflexos nas demais verbas contratuais e rescisórias. **Ordem: 184 Processo Nº: ROT-0001144-76.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado FABIO ALVES SILVA - OAB: AL7414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, alterando a sentença, determinar que os cálculos, em relação às horas extras, sejam refeitos observando-se a validade do banco de horas. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da parte autora para: a) acrescer à condenação imposta à reclamada o pagamento de 1 (uma) hora referente ao intervalo intrajornada, com adicional de 50%, nos termos da nova redação do § 4º do art. 71 da CLT, introduzida pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); e b) determinar que, na elaboração dos cálculos, seja acrescida 1 (uma) hora ao término da jornada registrada nos cartões de ponto, em razão do elastecimento da jornada decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada. Custas mantidas. **Ordem: 212 Processo Nº: AP-0001419-19.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

GOUVEIA Dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS - OAB: BA0028816. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas pela Agravante no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 107 Processo Nº: ROT-0000548-30.2025.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente, o(a) advogado(a) Amyude Mariano Rodolfo da Silva - OAB: PE44910. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, rejeitar preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade arguida em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 2 Processo Nº: ROT-0000012-92.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Michael Cardoso Barros, OAB/AL 10975. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que CONHECIA do Recurso Ordinário interposto pelo MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, REJEITAVA a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, DAVA-LHE PROVIMENTO para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente o pedido de responsabilização subsidiária formulado em face do Município de Quebrangulo, mantida, no mais, a sentença recorrida; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 33 Processo Nº: ROT-0000120-24.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Michael Cardoso Barros, OAB/AL 10975. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário interposto pelo Município de Quebrangulo/AL e, no mérito, dava-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 273 Processo Nº: ROT-0000922-02.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O Advogado Cassio Faria Andrade - OAB: AL16205, presente à assentada registrou sua concordância em prosseguir no julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões, em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça, e após a leitura apenas do dispositivo do voto dispensou a sustentação oral recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 100 Processo Nº: ROT-0000497-41.2024.5.19.0059 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES** **GOUVEIA** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT - OAB: ES10477. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, registrar a rejeição da preliminar de incompetência territorial e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença de origem em todos os seus pontos e fundamentos jurídicos. Mantidas as custas pelo reclamado, conforme arbitrado na origem. **Ordem: 185 Processo Nº: ROT-0001145-43.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A Advogada Marília de Souza Padilha - OAB: PE41992, presente à assentada registrou sua concordância em prosseguir no julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões, em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça, e após a leitura apenas do dispositivo do voto dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado Banco Safra. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 4.905,00. **Ordem: 72 Processo Nº: ROT-0000310-36.2026.5.19.0003 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamado a advogada ANA FLAVIA DOS SANTOS XAVIER SIQUEIRA - OAB: RJ265558. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Luciano André Costa de Almeida - OAB: AL 4217. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



provimento para condenar o reclamado ao pagamento da dobra legal dos domingos e feriados, apurados conforme a jornada fixada, com os devidos reflexos em férias com 1/3, 13.º salários e FGTS. Para fins de recurso, resta mantido o valor das custas processuais. **Ordem: 252 Processo Nº: AP-0122700-80.2009.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Dispensou a sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado FABIO ALVES SILVA - OAB: AL7414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo e determinar que se prossiga a execução, para pagamento de R\$ 1.500,00 ao reclamante, com juros e correção monetária, bem como que se aplique a multa nos termos ajustados no acordo de ID 3b13be3. **Ordem: 31 Processo Nº: AP-0000115-91.2025.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Não compareceu para realizar sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado MAYKON FELIPE DE MELO - OAB: AL0018995-A. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela COMARHP, por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 204 Processo Nº: ROT-0001320-46.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado MAYKON FELIPE DE MELO (OAB: AL0018995-A). Não compareceu para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada DÉBORA MEDEIROS DE ARAÚJO (OAB 39705/PE). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela Reclamante e pelo Reclamado e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento ao recurso do reclamado para, reformando a sentença de origem, afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e honorários advocatícios, julgando totalmente improcedente a ação. Custas processuais invertidas, a cargo da reclamante, das quais não fica dispensada. Honorários sucumbenciais devidos exclusivamente pela reclamante, com exigibilidade imediata. **Ordem: 200 Processo Nº: ROT-0001298-79.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado MAYKON FELIPE DE MELO - OAB: AL0018995-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 192 Processo Nº: ROT-0001204-28.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Não compareceu para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada LORENA CARNEIRO MACÊDO, OAB/SE 926-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada. **Ordem: 63 Processo Nº: AP-0000267-36.2025.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Não compareceu para realizar sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado MAYKON FELIPE DE MELO - OAB: AL0018995-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 147 Processo Nº: AP-0000802-27.2023.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Não compareceu para realizar sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado MAYKON FELIPE DE MELO - OAB: AL0018995-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pela exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 132 Processo Nº: ROT-0000691-98.2025.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada VERLANY KELLYWILSON DA SILVA SANTOS - OAB: AL0018764. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Ordem: 1 Processo Nº: ROT-0000006-13.2026.5.19.0011 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 3 Processo Nº: ROT-0000012-83.2025.5.19.0260 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

percentual de 20% para 40%, calculadas sobre o salário-mínimo nacional, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários, FGTS e multa de 40%, observada a prescrição quinquenal já declarada na origem. Contribuições previdenciárias na forma da Súmula 368, TST. Os descontos fiscais, por sua vez, deverão ocorrer na forma do art. 12-A da Lei 7.713/1988. Correção monetária mediante a adoção do índice do mês seguinte ao da prestação de serviços, cf. art. 459, § 1º, da CLT, e Súmula 381, do C.TST. Juros de mora conforme os seguintes parâmetros: 1. Fase pré-judicial: Os valores deverão ser atualizados pelo índice de preços IPCA-E e acrescidos de juros legais (TRD), conforme previsto no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991. 2. Fase judicial (a partir do ajuizamento da ação) até 29/08/2024: Aplica-se a taxa SELIC, que abrange tanto a correção monetária quanto os juros de mora, conforme estabelecido pelo art. 406, do Código Civil (na redação anterior). 3. Fase judicial a partir de 30/08/2024: Os créditos serão atualizados pelo IPCA e acrescidos de juros de mora conforme a taxa legal (SELIC - IPCA, caso seja negativo o resultado, será considerada a taxa 0 (zero) para efeito de cálculo de juros - § 3º do art. 406), de acordo com a nova redação dos artigos 389 e 406 do Código Civil (vigente 60 dias após a publicação da Lei nº 14.905/2024). Inversão da sucumbência. Honorários periciais pela reclamada. Honorários advocatícios, pela reclamada, em favor do patrono do autor, no importe de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. **Ordem: 4 Processo Nº: AP-0000017-96.2020.5.19.0061 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto por M.V.A.R. para: a) afastar a preclusão declarada na sentença de embargos à execução; b) determinar a imediata exclusão de M.V.A.R do polo passivo da presente execução; e, c) ordenar o imediato levantamento de todas as ordens de constrição e restrição judicial expedidas em desfavor do agravante, incluindo bloqueios de ativos financeiros via Sisbajud, restrições de transferência e circulação de veículos via Renajud, inclusão no Serasajud, registro de indisponibilidade de bens via CNIB e suspensão do direito de dirigir. **Ordem: 7 Processo Nº: ROT-0000030-71.2026.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas, nos termos da sentença. **Ordem: 8 Processo Nº: RORSum-0000037-39.2026.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da Reclamada (ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. - Id b3f2302) para determinar que quando da liquidação a condenação fique limitada aos valores lançados na petição inicial, não incluídos nessa limitação os juros de mora e correção e monetária. Por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da Reclamante (MARIA EDUARDA DA SILVA - Id 462b66d) para reformar em parte a r. sentença de primeiro grau (Id fbdbee7), majorando a condenação por danos morais ao importe global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - sendo R\$ 10.000,00 decorrentes do assédio moral e R\$ 5.000,00 em razão do ócio forçado, mantendo o julgado originário intacto em seus demais termos e fundamentos. Custas processuais mantidas conforme fixadas na origem, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia para negar provimento ao recurso da reclamante. **Ordem: 10 Processo Nº: AP-0000047-17.2025.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 11 Processo Nº: AP-0000052-66.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para afastar a condenação do sindicato agravante ao pagamento de custas processuais de execução e de honorários periciais, conforme fundamentação supra. **Ordem: 12 Processo Nº: ROT-0000056-54.2026.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT. Novo valor da condenação arbitrado para os fins de direito em R\$ 92.800,00, sobre o qual incidem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

custas de R\$ 1.856,00. **Ordem: 13 Processo Nº: AP-0000058-90.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para que se processe o incidente de desconsideração da personalidade jurídica formulado pelo exequente. **Ordem: 14 Processo Nº: ROT-0000059-15.2026.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da multa por obrigação descumprida de R\$ 25.000,00 para R\$ 5.000,00. **Ordem: 15 Processo Nº: RORSum-0000063-57.2026.5.19.0261 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais de 10 para 5% sobre o valor da causa. Custas mantidas pelo reclamante, porém dispensadas. **Ordem: 16 Processo Nº: RORSum-0000064-28.2026.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 18 Processo Nº: RORSum-0000080-97.2026.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela reclamada, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 19 Processo Nº: RORSum-0000083-37.2026.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 20 Processo Nº: RORSum-0000084-19.2026.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 21 Processo Nº: AP-0000088-09.2017.5.19.0060 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo Nº: RORSum-0000090-17.2026.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 23 Processo Nº: RORSum-0000091-43.2026.5.19.0061 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar procedente a reclamação trabalhista para: a) condenar a reclamada ao pagamento: a1) dos reflexos das comissões pagas por meio do cartão Alelo em férias acrescidas do terço constitucional, 13.º salários, aviso prévio, FGTS e indenização compensatória de 40%, a ser apurado em liquidação de sentença; a2) de diferenças salariais por acúmulo de funções no percentual de 20% do salário-base, durante todo o período trabalhado; a3) honorários advocatícios no percentual de 10%; e b) determinar a retificação da CTPS para que conste corretamente a forma de remuneração do empregado (salário fixo acrescido de comissões), em observância ao disposto no art. 29, § 2.º, alínea "b", da CLT. A anotação deverá ser promovida pela reclamada após o trânsito em julgado, no prazo de dez dias contados da intimação para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitada ao montante de R\$ 2.000,00, em favor do reclamante. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 417,1854, calculadas sobre R\$ 20.859,27. **Ordem: 24 Processo Nº: RORSum-0000093-87.2026.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir o pedido de horas extras acrescidas do adicional noturno considerando-se 3 (três) ocorrências semanais de 2 horas cada no período noturno durante todo o contrato de trabalho, com integração à remuneração para todos os efeitos legais e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13.º salário, FGTS e repouso semanal remunerado e b) majorar os honorários advocatícios, pela reclamada, de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamado majoradas para R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 25 Processo Nº: ROT-0000099-29.2026.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o plus salarial por acúmulo de função e reflexos, bem como a indenização por danos morais. Conhecer do Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, M.D.A.S.S., e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as reclamadas ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Custas processuais reduzidas para R\$1.600,00, calculadas sobre o valor de R\$80.000,00, ora arbitrado provisoriamente à condenação para este fim. **Ordem: 26 Processo Nº: ROT-0000099-06.2026.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das contrarrazões apresentadas, estas exceto em relação à pretensão de condenação em honorários de sucumbência e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Ordem: 27 Processo Nº: RORSum-0000100-70.2026.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, rejeitar a preliminar de deserção arguida pela reclamante em contrarrazões; conceder à reclamada os benefícios da justiça gratuita e, por conseguinte, conhecer do recurso ordinário por ela interposto. Rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e dar-lhe provimento parcial para: (i) determinar que os valores apurados em liquidação de sentença fiquem estritamente limitados aos montantes indicados para cada pedido na petição inicial; (ii) limitar a condenação ao pagamento de horas extras e adicional noturno exclusivamente aos 2 (dois) dias em que houve a comprovação documental do labor nos autos, excluindo-se as parcelas em relação aos demais dias do período contratual; e (iii) reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da reclamante para o percentual de 5% sobre o valor líquido da condenação, equiparando-o ao patamar fixado para os procuradores da ré, com a exigibilidade suspensa pelo prazo de 2 anos. Diante do provimento parcial do apelo, rearbitra-se o valor provisório da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas processuais reduzidas para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada, de cujo recolhimento fica dispensada em face da concessão da justiça gratuita. Mantida a sentença de primeiro grau em seus demais termos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que em relação pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, sendo a mesma beneficiária da justiça gratuita não determinava que a sua condenação ficaria com a exigibilidade suspensa pelo prazo de 2 anos, e vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que tocante às horas extras e adicional noturno mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 28 Processo Nº: RORSum-0000110-28.2026.5.19.0262 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, rejeitar o pedido preliminar de suspensão processual e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para excluir da condenação a multa de 2% (dois por cento) por embargos de declaração julgados protelatórios prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, mantendo-se a sentença de origem em todos os seus demais pontos fáticos e valores de condenação de mérito. Mantidas as custas pela reclamada, conforme arbitrado na origem. **Ordem: 29 Processo Nº: RORSum-0000112-37.2026.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 30 Processo Nº: ROT-0000113-66.2026.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº: RORSum-0000115-53.2026.5.19.0261 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários patronal e adesivo obreiro, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 34 Processo Nº: RORSum-0000122-19.2026.5.19.0011 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento aos apelos apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a dedução do valor de R\$ 233,66, já autorizada na origem. Custas processuais devidas e readequadas para R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o novo valor provisório da condenação, ora fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 35 Processo Nº: RORSum-0000126-15.2026.5.19.0057 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte GRUNE ENERGIE DE ALAGOAS S/A e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para determinar a retificação dos cálculos de Id ead971e, a fim de que, na apuração do FGTS, inclusive para fins de cálculo da multa de 40%, seja observada a evolução salarial comprovada pelos documentos de Id 93b5a5d (CTPS) e Id 9ba24bb (ficha de registro). Conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do reclamante, fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação, observada, quanto à GRUNE ENERGIE DE ALAGOAS S/A, a responsabilidade subsidiária reconhecida na sentença e, quanto às reclamadas beneficiárias da justiça gratuita, a suspensão da exigibilidade da verba honorária, nos termos da fundamentação. Custas mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 36 Processo Nº: RORSum-0000133-48.2026.5.19.0011 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir a condenação por danos morais e a multa por embargos de declaração protelatórios, bem como para reduzir a condenação da reclamada em honorários de advogado para 10% do valor da condenação. Custas reduzidas em R\$ 100,00. **Ordem: 37 Processo Nº: ROT-0000136-67.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 38 Processo Nº: RORSum-0000137-06.2026.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 39 Processo Nº: AIRO-0000141-59.2025.5.19.0011 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para: **a)** indeferir o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça formulado pela reclamada; e **b)** converter o julgamento em diligência, determinando a intimação da reclamada para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, comprove nos autos o recolhimento integral do preparo do recurso ordinário, compreendendo as custas processuais fixadas na sentença de mérito e o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção e não conhecimento do recurso ordinário. **Ordem: 40 Processo Nº: AP-0000148-37.2021.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por L.H.L.M. e, no mérito, decretar a nulidade da intimação para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de reabrir o prazo legal para que o sócio L.H.L.M. apresente sua defesa com observância das garantias mínimas do contraditório e da ampla defesa. Prejudicada a análise dos demais pontos do recurso. **Ordem: 41 Processo Nº: ROT-0000148-17.2026.5.19.0011 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença de origem: (i) conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita; e (ii) determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em desfavor da reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT e da decisão do STF na ADI 5766, negando provimento aos demais pleitos recursais. Custas processuais inalteradas. **Ordem: 43 Processo Nº: RORSum-0000151-87.2026.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. **Ordem: 44 Processo Nº: RORSum-0000156-97.2026.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 45 Processo Nº: AP-0000162-27.2026.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por R. G. C. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a extinção da execução, reconhecer a mora da executada, sem operar o vencimento antecipado da dívida em sua totalidade, determinar a incidência de multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada ao valor de 100% da respectiva parcela, e determinar o regular prosseguimento da execução para apuração dos valores devidos a título de multa, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 46 Processo Nº: RORSum-0000168-32.2026.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer das contrarrazões e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., mantendo-se integralmente a r. sentença, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 47 Processo Nº: ROT-0000173-64.2025.5.19.0011 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e, no mérito, dar parcial provimento para deferir a dedução do valor a ser incorporado com o valor que, eventualmente, a reclamante venha a receber pelo exercício de nova gratificação, com o intuito de se evitar o enriquecimento sem causa do empregado. Sendo o valor da gratificação paga/incorporada, deverá ser deduzido do valor da nova gratificação que venha a ser recebida. Na hipótese de recebimento de nova gratificação de função em valor maior, deverá ser feito o abatimento do valor da função incorporada judicialmente e, na hipótese de recebimento de nova gratificação de função em valor menor ou igual àquela incorporada judicialmente, será garantido o pagamento do valor desta última. Custas pela reclamada mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 48 Processo Nº: RORSum-0000178-75.2026.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 49 Processo Nº: AP-0000179-79.2022.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº: AP-0000182-43.2022.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 55 Processo Nº: RORSum-0000211-42.2026.5.19.0011 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 56 Processo Nº: AP-0000218-77.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados pela CARHP e pelo Estado de Alagoas, bem como do agravo de petição adesivo da exequente, e, no mérito, dar provimento ao agravo de petição da COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP para, em estrita observância à tese jurídica vinculante firmada no IAC nº 0000649-04.2026.5.19.0000 (Tema nº 12) deste Regional, afastar a exigência de garantia prévia do juízo e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que processe e julgue, como entender de direito, os embargos à execução por ela opostos. Prejudicado o exame do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e do agravo de petição adesivo da exequente. **Ordem: 57 Processo Nº: AP-0000221-54.2019.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, CONHECER do Agravo de Petição interposto por J.J.D.O.S.S.D. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da decisão que extinguiu a execução, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento da fase executória, com apreciação dos requerimentos pendentes formulados pelo exequente e prolação de nova decisão, nos termos da fundamentação. **Ordem: 58 Processo Nº: AP-0000234-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



58.2016.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição apresentado pelo exequente para tornar sem efeito a decisão de extinção da execução por renúncia do exequente ao crédito trabalhista e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular prosseguimento da execução e adoção das medidas executórias que o juízo primevo entender de direito. **Ordem: 59 Processo Nº: AP-0000239-10.2024.5.19.0260 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo executado, rejeitar a preliminar arguida pelo Órgão Ministerial e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a higidez do título executivo judicial nos termos da fundamentação. Custas processuais nos moldes fixados na origem. **Ordem: 60 Processo Nº: AP-0000242-14.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, em estrita conformidade com as teses vinculantes firmadas no Incidente de Assunção de Competência nº 0000583-24.2026.5.19.0000, Tema nº 08, nos termos da fundamentação que integra este acórdão. **Ordem: 61 Processo Nº: ROT-0000248-75.2026.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a repercussão da parcela "1037 PREMIAÇÃO VENDAS" nos sábados. **Ordem: 62 Processo Nº: AP-0000265-35.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 66 Processo Nº: AP-0000281-86.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67 Processo Nº: AP-0000295-86.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição do Estado de Alagoas e da CARHP e negar-lhes provimento. **Ordem: 68 Processo Nº: ROT-0000296-34.2026.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o Advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Guimarães Gouveia que dava provimento ao recurso para afastar o reconhecimento da rescisão indireta e consectários legais declarando válido o pedido de demissão. **Ordem: 69 Processo Nº: AP-0000299-10.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 70 Processo Nº: RORSum-0000303-84.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte GRUNE ENERGIE DE ALAGOAS S/A e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para afastar sua responsabilidade subsidiária pelo pagamento da multa por litigância de má-fé e para determinar que a referida penalidade não componha a base de cálculo dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela recorrente. Custas mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 71 Processo Nº: ROT-0000305-08.2026.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 73 Processo Nº: ROT-0000313-82.2026.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para declarar a integral nulidade da alteração contratual perpetrada em 01/02/2026, ordenar o imediato restabelecimento do pagamento da gratificação de função obreira com a condenação do reclamado ao adimplemento de todas as parcelas retroativas salariais vencidas e vincendas desde a ilegal supressão, e condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais fixada no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

devidos de forma exclusiva pelo reclamado, ora fixados no percentual de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor líquido resultante da liquidação de sentença, em favor dos procuradores da autora. Custas processuais invertidas, sob a responsabilidade do reclamado, arbitradas provisoriamente em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre o valor de condenação ora estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Ordem: 74 Processo Nº: AP-0000319-98.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 75 Processo Nº: AP-0000330-30.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 76 Processo Nº: AP-0000337-27.2023.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível, em razão da natureza interlocutória e irrecurável de imediato da decisão agravada. **Ordem: 78 Processo Nº: RORSum-0000350-24.2026.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT). **Ordem: 79 Processo Nº: AP-0000358-95.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 80 Processo Nº: RORSum-0000364-08.2026.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a sentença recorrida, nos termos da fundamentação. **Ordem: 81 Processo Nº: AP-0000368-42.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, com o acréscimo da tese jurídica vinculante firmada por este Regional no julgamento do Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 0000583-24.2026.5.19.0000 (IAC 8 do TRT 19). **Ordem: 82 Processo Nº: ROT-0000369-43.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento parcial ao recurso para julgar totalmente improcedentes os pedidos de pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias e seus reflexos, mantendo-se, contudo, os benefícios da justiça gratuita deferidos ao reclamante na origem. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando a cargo do reclamante o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da causa, sob condição suspensiva de exigibilidade (CLT, art. 791-A, § 4º). Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 84 Processo Nº: AP-0000376-19.2026.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição do Sindicato obreiro. **Ordem: 86 Processo Nº: AP-0000403-02.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 87 Processo Nº: AP-0000407-39.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição para consignar que a isenção do recolhimento das custas pelo agravante também se dá pela aplicação do disposto nos arts. 87 do CDC e 18 a Lei da Ação Civil Pública. **Ordem: 88 Processo Nº: AP-0000409-25.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 89 Processo Nº: AP-0000435-22.2022.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo Estado de Alagoas e pela CARHP,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

rejeitar a preliminar de ausência de interesse processual; e, no mérito, negar provimento aos recursos, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os embargos à execução. Custas processuais pelos executados, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, inciso V, da CLT, das quais ficam isentos nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. **Ordem: 90 Processo Nº: AP-0000442-68.2025.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 91 Processo Nº: AP-0000445-51.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 92 Processo Nº: AP-0000469-79.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 93 Processo Nº: ROT-0000472-88.2025.5.19.0060 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar provimento ao recurso ordinário da obreira. **Ordem: 96 Processo Nº: AP-0000482-78.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, com o acréscimo da tese jurídica vinculante firmada por este Regional no julgamento do Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 0000583-24.2026.5.19.0000 (IAC 8 do TRT 19). **Ordem: 97 Processo Nº: AP-0000485-33.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 98 Processo Nº: AP-0000487-03.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 99 Processo Nº: AP-0000491-40.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, com o acréscimo da tese jurídica vinculante firmada por este Regional no julgamento do Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 0000583-24.2026.5.19.0000 (IAC 8 do TRT 19). **Ordem: 101 Processo Nº: AP-0000499-17.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento parcial ao agravo de petição interposto. **Ordem: 102 Processo Nº: RORSum-0000518-86.2025.5.19.0057 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, em 1 hora, com adicional de 50%, sem repercussões nas demais verbas e negar provimento ao recurso adesivo da Reclamada. **Ordem: 104 Processo Nº: AP-0000528-67.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição para excluir a condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios e consignar que a isenção do recolhimento das custas pelo agravante também se dá pela aplicação do disposto nos arts. 87 do CDC e 18 a Lei da Ação Civil Pública. **Ordem: 105 Processo Nº: ROT-0000533-55.2025.5.19.0057 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada a: a) pagamento de indenização correspondente a 40 minutos intervalares semanais (considerando-se 20 minutos por dia, em dois dias na semana) não gozados, e calculados na forma do Art. 71, §4º, da CLT, considerando-se, na liquidação, que incide a condenação nas semanas em que prestados serviços pela autora por quatro ou mais dias, conforme cartões de frequência; e b) pagamento, como extra, dos 40 minutos (20 minutos, duas vezes por semana) quando a supressão parcial do intervalo, concomitantemente, acarrete extrapolação da jornada semanal de 44h, aplicando-se o adicional de 50%, e sem reflexos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

em outras verbas, na forma da fundamentação. E conhecer e negar provimento ao recurso adesivo patronal. Novo valor da condenação arbitrado para os fins de direito em R\$ 15.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 300,00. **Ordem: 106 Processo Nº: AP-0000544-21.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 108 Processo Nº: ROT-0000550-85.2025.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para: (i) excluir da condenação o pagamento de indenização por danos materiais em face de doença ocupacional; (ii) reduzir o valor arbitrado pelo juízo a título de indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional para R\$10.000,00 (dez mil reais); (iii) excluir dos cálculos a incidência de contribuição previdenciária sobre a indenização substitutiva da estabilidade acidentária; e (iv) fazer constar na planilha de cálculos que o valor do FGTS e da multa de 40% serão recolhidos na conta vinculada do autor. Valor da condenação reduzido para R\$32.000,00. Custas a cargo da reclamada no importe de R\$640,00, já pagas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. O Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se par votar posteriormente. **Ordem: 109 Processo Nº: AP-0000557-20.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e lhe negar provimento. **Ordem: 110 Processo Nº: RORSum-0000559-90.2026.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 111 Processo Nº: AP-0000561-57.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição para excluir a condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios e consignar que a isenção do recolhimento das custas pelo agravante também se dá pela aplicação do disposto nos arts. 87 do CDC e 18 a Lei da Ação Civil Pública. **Ordem: 112 Processo Nº: AP-0000571-04.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 115 Processo Nº: AP-0000596-17.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 116 Processo Nº: RORSum-0000601-11.2025.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir de 10 para 5% o percentual de honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante. Custas mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. **Ordem: 117 Processo Nº: RORSum-0000605-36.2025.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para (i) afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais; (ii) excluir a condenação ao recolhimento de FGTS do período de afastamento previdenciário, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Condena-se o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa, porém com a exigibilidade suspensa em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 119 Processo Nº: AP-0000615-48.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 120 Processo Nº: AP-0000621-17.2016.5.19.0055 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastar da sentença agravada o reconhecimento da quitação bem como a extinção da execução para estabelecer a suspensão do feito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

com a remessa dos autos ao arquivo provisório até a efetiva comprovação, de forma individualizada, da efetiva satisfação do crédito do Exequente. **Ordem: 122 Processo Nº: AP-0000629-23.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados pela CARHP e pelo Estado de Alagoas, e, no mérito, dar provimento ao agravo de petição da CARHP para afastar a exigibilidade da garantia do juízo como condição para o conhecimento dos embargos à execução da CARHP, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja julgado o mérito dos embargos à execução por ela opostos. Prejudicado o exame do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 125 Processo Nº: AP-0000659-42.2026.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença agravada. **Ordem: 126 Processo Nº: AP-0000661-12.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 128 Processo Nº: ROT-0000681-94.2026.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 129 Processo Nº: AP-0000684-55.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE ALAGOAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 130 Processo Nº: AP-0000688-11.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 131 Processo Nº: AP-0000688-92.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento parcial do agravo de petição. **Ordem: 133 Processo Nº: AP-0000699-24.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 134 Processo Nº: ROT-0000701-50.2024.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário de ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. e, no mérito, REJEITAR a preliminar de nulidade da perícia e DAR-LHE PROVIMENTO para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Por maioria, conhecer do Recurso Ordinário de MARIANNE CELINA BRITO DE MELO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Em razão da sucumbência total da reclamante quanto ao pedido de danos morais, inverte o ônus das custas processuais, que ficam a cargo da reclamante, no importe de 2% sobre o valor da causa, dispensada em face da gratuidade de justiça. Honorários de sucumbência em favor dos advogados da reclamada fixados em 5% sobre o valor atribuído ao pedido de danos morais, a cargo da reclamante, sob condição suspensiva de exigibilidade. Honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamante restam indevidos ante a improcedência total do pedido principal. Honorários periciais a cargo da União, mantido o mesmo valor arbitrado de R\$1.500,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários de sucumbenciais devidos pela autora em 10%. **Ordem: 135 Processo Nº: AP-0000725-55.2025.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer da preliminar de inadequação da via eleita suscitada em contraminuta e, por consequência, DECLARAR O NÃO CONHECIMENTO do Agravo de Petição interposto por S. C. D. C. C. - M. e S.C.D.O.C., ante a manifesta inadequação da via recursal utilizada e a ausência de integral garantia do juízo, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 136 Processo Nº: ROT-0000740-98.2025.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir o percentual de honorários de sucumbência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

devidos ao patrono do autor de 15 para 10%. **Ordem: 139 Processo Nº: ROT-0000774-23.2025.5.19.0059 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Intime-se o MPT, conforme requerido. Custas processuais mantidas pela primeira reclamada. **Ordem: 140 Processo Nº: AP-0000777-18.2026.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a responsabilidade do Sindicato agravante pelo pagamento dos honorários periciais, mantendo o valor arbitrado na origem, e determinar que o pagamento seja requisitado à União, observados os limites e procedimentos administrativos aplicáveis. **Ordem: 142 Processo Nº: AP-0000783-25.2026.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição do Sindicato obreiro. **Ordem: 143 Processo Nº: AP-0000784-33.2014.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 148 Processo Nº: AP-0000803-16.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 151 Processo Nº: ROT-0000875-88.2024.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários patronal, obreiro e da litisconsorte. **Ordem: 152 Processo Nº: RORSum-0000876-39.2025.5.19.0061 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. **Ordem: 153 Processo Nº: ROT-0000878-09.2025.5.19.0061 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante e ao recurso adesivo da reclamada, mantendo a sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas mantidas. **Ordem: 154 Processo Nº: AP-0000891-54.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição para consignar que a isenção do recolhimento das custas pelo agravante também se dá pela aplicação do disposto nos arts. 87 do CDC e 18 a Lei da Ação Civil Pública. **Ordem: 156 Processo Nº: ROT-0000954-15.2025.5.19.0261 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro apenas para reduzir o percentual da condenação da reclamante em honorários de sucumbência de 10 para 5%. **Ordem: 157 Processo Nº: AP-0000957-59.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Sindicato exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida. **Ordem: 159 Processo Nº: AP-0000967-06.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que os reflexos da quebra de caixa em férias sejam apurados mediante a média duodecimal dos valores devidos no respectivo período aquisitivo, mantida a sentença quanto aos demais aspectos impugnados, nos termos da fundamentação. **Ordem: 160 Processo Nº: AP-0000970-33.2026.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 161 Processo Nº: AP-0000978-10.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 162 Processo Nº: ROT-0000980-90.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e no mérito, dar parcial provimento para reconhecer e corrigir o erro material no dispositivo da r. sentença



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

de primeiro grau, para que passe a constar a integralidade das verbas deferidas na fundamentação, e, conseqüentemente, determinar a retificação da planilha de cálculos, com a inclusão das verbas de horas extras (2 horas diárias, com adicional de 50% e divisor de 180, com reflexos) e da indenização por intervalo intrajornada suprimido (20 minutos diários, com adicional de 50%), conforme fundamentação constante da sentença recorrida. **Ordem: 163 Processo Nº: AP-0000987-91.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 165 Processo Nº: AP-0000993-76.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 166 Processo Nº: AP-0001008-58.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS em substituição de A. S. C. **Ordem: 167 Processo Nº: AP-0001013-67.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 168 Processo Nº: AP-0001014-52.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a r. sentença agravada em todos os seus termos, nos termos da fundamentação supra, com aplicação das teses vinculantes firmadas no Incidente de Assunção de Competência nº 0000583-24.2026.5.19.0000 (IAC nº 8). **Ordem: 169 Processo Nº: ROT-0001024-32.2025.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 170 Processo Nº: AP-0001029-21.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição para excluir a condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, pois o sindicato é isento do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e despesas processuais, salvo comprovada má-fé, quando se tratar de ações coletivas ou de títulos decorrentes da ação coletiva, nos termos do os arts. 87, parágrafo único, do CDC e 18 da LACP. **Ordem: 171 Processo Nº: AP-0001042-20.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 172 Processo Nº: ROT-0001055-69.2024.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 173 Processo Nº: AP-0001059-24.2024.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e no mérito, dar-lhe provimento parcial para que de julho a novembro de 2006 os anuênios sejam apurados com a aplicação de 19% sobre o valor do salário do exequente, e a partir de dezembro, quando o empregado completa mais doze meses de serviço, seja acrescentado 1% ao percentual vigente no mês anterior e assim sucessivamente. Conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 174 Processo Nº: AP-0001060-94.2024.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 175 Processo Nº: AP-0001067-33.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 176 Processo Nº: AP-0001069-59.2024.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de Agravo de Petição interpostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Agravo de Petição do exequente para condenar a parte executada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do Agravante, fixados em 10% sobre o valor da condenação. NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição da executada. **Ordem: 177 Processo Nº: RORSum-0001071-07.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da litisconsorte para, alterando a sentença, reduzir de 15 para 10% sobre o valor da condenação o montante devido a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da parte autora; dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo autor para, alterando a sentença, majorar a indenização compensatória por danos morais para o valor de R\$ 1.518,00, equivalente a 1 salário contratual percebido pelo empregado, em montante a ser atualizado segundo a Súmula n.º 439 do TST. Custas acrescidas para R\$ 281,89, calculadas sobre R\$ 14.094,55. **Ordem: 178 Processo Nº: AP-0001072-55.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 179 Processo Nº: AP-0001076-54.2024.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença em todos os seus termos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 180 Processo Nº: AP-0001081-17.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 181 Processo Nº: AP-0001090-76.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 182 Processo Nº: AP-0001110-67.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 183 Processo Nº: RORSum-0001122-06.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao recurso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 186 Processo Nº: AP-0001153-04.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e lhe negar provimento. **Ordem: 187 Processo Nº: AP-0001167-19.2025.5.19.0003 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 188 Processo Nº: AP-0001177-32.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, com o acréscimo da tese jurídica vinculante firmada por este Regional no julgamento do Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 0000583-24.2026.5.19.0000 (IAC 8 do TRT 19). **Ordem: 189 Processo Nº: AP-0001181-69.2026.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para excluir a condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios e consignar que a isenção do recolhimento das custas pelo agravante também se dá pela aplicação do disposto nos arts. 87 do CDC e 18 a Lei da Ação Civil Pública. **Ordem: 191 Processo Nº: AP-0001195-78.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível, em razão da natureza interlocutória e irrecorrível de imediato da decisão agravada, bem como indeferir o pedido de condenação do agravante por litigância de má-fé. **Ordem: 193 Processo Nº: RORSum-0001219-03.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



petição inicial; b) determinar a retificação dos cálculos, a fim de constar a dedução dos valores pagos a título de adicional de insalubridade em grau médio, inclusive os quitados em férias, assim como determinar que sejam observados os efetivos períodos de gozo de férias; e conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar que o cálculo das diferenças devidas a título de adicional de insalubridade em grau máximo observe os salários efetivamente percebidos pela reclamante durante o período indicado de 12/06/2020 a 22/04/2022. Custas mantidas. **Ordem: 194 Processo N°: ROT-0001230-38.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença de origem, afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, declarando que a extinção do vínculo se deu por iniciativa do empregado (pedido de demissão) em 22.08.2025, excluindo da condenação o aviso prévio indenizado, a multa de 40% sobre o FGTS, a liberação do FGTS, as guias para seguro-desemprego e a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Custas processuais readequadas para 2% sobre o novo valor da condenação, a ser apurado em liquidação, a cargo da Reclamada. **Ordem: 195 Processo N°: AP-0001237-67.2024.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir nos cálculos a apuração da incidência do FGTS sobre o reflexo das comissões em RSR. Conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (i) excluir da base de apuração das parcelas reflexas as comissões em pontos, haja vista que os mesmos pontos foram computados, por seu equivalente já convertido em pecúnia; (ii) afastar a determinação de apuração da reserva matemática de recomposição da FUNCEF; e (iii) excluir dos cálculos de liquidação o reflexo das diferenças de horas extras, decorrentes da integração das comissões na remuneração, em férias + 1/3 e 13º salário. **Ordem: 197 Processo N°: AP-0001250-83.2015.5.19.0262 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por A.L.D.E.O.S. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar a renovação da pesquisa patrimonial via SISBAJUD, com a ativação da funcionalidade de reiteração automática, e o consequente prosseguimento da execução, afastando-se o sobrestamento determinado na decisão agravada, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 198 Processo N°: AP-0001274-82.2017.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de extinção da execução recorrida (ID 21c805e) por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 199 Processo N°: RORSum-0001293-51.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, declarar a nulidade processual a partir da audiência de ID b213e0c, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para a designação de nova audiência de instrução, garantindo-se a correta informação sobre a modalidade do ato (presencial, virtual ou híbrido, a critério do juízo, mas com comunicação clara e inequívoca) e a ampla participação das partes, com posterior prolação de nova sentença. Prejudicada a análise do recurso obreiro. **Ordem: 201 Processo N°: ROT-0001298-82.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário da reclamada principal, arguida em contrarrazões autorais, por deserção. Por maioria, conhecer do recurso ordinário da UNIÃO e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao recurso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 202 Processo N°: AP-0001316-18.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição do Banco Santander por falta de garantia do Juízo e conhecer do agravo de petição do obreiro para declarar prejudicado o exame das demais questões



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

trazidas no agravo de petição do exequente, mantendo a homologação de cálculos de fls. 1.106/1.107 - id. d130668. Custas, pelo Banco agravante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 203 Processo Nº: AP-0001317-62.2023.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo Sindicato exequente e pela Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida. **Ordem: 205 Processo Nº: RORSum-0001330-84.2025.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por MATEUS SUPERMERCADOS E VAREJO S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a r. decisão de primeiro grau por seus próprios fundamentos jurídicos e fáticos, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais mantidas conforme arbitradas na origem. **Ordem: 206 Processo Nº: RORSum-0001355-03.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais para R\$ 5.000,00. Custas processuais reduzidas para R\$ 340,00, calculadas sobre o novo valor provisório atribuído à condenação, ora fixado em R\$ 17.000,00, para os efeitos legais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia para dar provimento ao recurso para afastar o assédio moral e excluir, por conseguinte, a indenização por danos morais. **Ordem: 207 Processo Nº: AP-0001356-85.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela exequente e pelo Banco executado e, no mérito, dar parcial provimento ao agravo de petição da exequente, L.D.O.S.S.C.K., para afastar a sua responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, determinando que estes sejam suportados pela UNIÃO, nos termos do art. 790-B, § 4º, da CLT e da Resolução nº 247/2019 do CSJT; e negar provimento ao agravo de petição do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. **Ordem: 208 Processo Nº: AP-0001373-93.2017.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente por ofensa ao Princípio da Dialética. **Ordem: 209 Processo Nº: ROT-0001373-61.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença de origem por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas processuais mantidas a cargo do reclamante, das quais fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante sob condição suspensiva de exigibilidade. **Ordem: 210 Processo Nº: RORSum-0001397-52.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, por ser intempestivo. **Ordem: 211 Processo Nº: ROT-0001409-69.2025.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. Dar parcial provimento ao recurso da Reclamante para deferir o pagamento de horas extras, com base na análise dos cartões de ponto anexos e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir para R\$ 5.000,00 o valor da indenização por danos morais. Manter a sentença quanto à validade do pedido de demissão e aos demais pedidos deferidos. **Ordem: 213 Processo Nº: RORSum-0001420-89.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por R.G.D.O.N. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos da fundamentação. **Ordem: 214 Processo Nº: ROT-0001427-65.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

215 Processo Nº: RORSum-0001434-73.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 216 Processo Nº: RORSum-0001438-13.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante. Por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a sentença de origem, afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e honorários advocatícios, julgando totalmente improcedente a ação. Custas processuais invertidas, a cargo do reclamante, das quais fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, que ora se mantém. Honorários sucumbenciais devidos exclusivamente pelo reclamante, sob condição suspensiva de exigibilidade, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso. **Ordem: 217 Processo Nº: ROT-0001445-23.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, ante a constatação da ausência de interesse de agir por falta de esgotamento da via administrativa, nos termos da fundamentação supra. Custas invertidas e isentas. **Ordem: 218 Processo Nº: AP-0001466-02.2016.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados e, no mérito, negar provimento ao recurso apresentado por CROS CONSTRUÇÕES S.A.; e, dar parcial provimento ao recurso de S.C. e SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, apenas para tornar sem efeito o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica do consórcio reclamado com relação ao sócio S.C., que deve, no momento, ser excluído do polo passivo da execução, considerando que eventual responsabilidade do mesmo deverá ser apurada posteriormente, através de incidente próprio, caso reste frustrada a execução contra os devedores solidários. **Ordem: 219 Processo Nº: ROT-0001477-19.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 220 Processo Nº: ROT-0001486-75.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (i) reduzir o valor da indenização compensatória por dano moral por assédio moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.000,00; reduzir o valor da indenização compensatória por dano moral por doença ocupacional de R\$ 20.000,00 para R\$ 10.000,00. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral, assim como de indenização por danos morais e materiais em face de doença ocupacional. Por decorrência, arbitra-se os honorários periciais em R\$1.000,00, os quais deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST; (ii) converter a rescisão indireta do contrato de trabalho em pedido de demissão na mesma data fixada na sentença, com a consequente exclusão da condenação da ré ao pagamento de aviso prévio, multa de 40% sobre o FGTS e de emissão das guias do seguro desemprego e para o saque do FGTS. **Ordem: 221 Processo Nº: ROT-0001505-81.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro apenas para reduzir o percentual de sua condenação em honorários de sucumbência de 10 para 5%. Custas mantidas. **Ordem: 223 Processo Nº: RORSum-0001522-26.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da CEF. **Ordem: 224 Processo Nº: AP-0001537-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



80.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito: (i) negar provimento ao agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS (CARHP); (ii) negar provimento ao agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS; (iii) dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente, J.P.D.E.A., para condenar as executadas ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação do débito exequendo, nos termos da fundamentação. **Ordem: 226 Processo N°: ROT-0001560-44.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 227 Processo N°: RORSum-0001587-30.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da empresa para declarar que a reclamada faz jus à isenção do pagamento da contribuição previdenciária. **Ordem: 228 Processo N°: AP-0001589-76.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito: (i) negar provimento ao agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS (CARHP); (ii) negar provimento ao agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS; (iii) dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente, J.P.D.E.A., para condenar as executadas ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação do débito exequendo, nos termos da fundamentação. **Ordem: 229 Processo N°: ROT-0001618-50.2025.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro apenas para majorar o percentual de honorários de sucumbência de 5 para 10% sobre o valor bruto que resultar da liquidação dos pedidos. Custas mantidas. **Ordem: 230 Processo N°: RORSum-0001632-07.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (i) que o sábado seja considerado como dia útil não trabalhado, não repercutindo no cálculo da repercussão das comissões em repouso semanal remunerado; (ii) determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial; (iii) excluir dos cálculos o valor relativo à incidência das contribuições previdenciárias nas comissões pagas sob a rubrica "1037 - Premiação Venda"; e (iv) reduzir os honorários sucumbenciais em favor do advogado obreiro para 5% (cinco por cento) do valor bruto da condenação do crédito da trabalhadora, sem dedução de descontos fiscais e previdenciários do empregado, mas excluindo verbas destinadas a terceiros, como a cota-parte patronal das contribuições previdenciárias. Valor da condenação reduzido para R\$20.000,00. Custas processuais no importe de R\$400,00, já pagas. **Ordem: 231 Processo N°: RORSum-0001649-58.2025.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença de origem, declarar a responsabilidade solidária da empresa sucessora, Bellacompra Supermercados Ltda., e para determinar que a liquidação observe como limites os valores indicados na petição inicial, não incluídos nessa limitação os juros de mora e correção e monetária. **Ordem: 232 Processo N°: ROT-0001670-43.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos da "Premiação Venda" sobre repouso semanal remunerado (domingos e feriados), abono pecuniário, APIP, PLR e contribuições para FUNCEF, no período de 05.01.2021 a 30.08.2025; e, b) condenar a reclamada ao pagamento de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



honorários sucumbenciais em favor do patrono da reclamante no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas majoradas, pela reclamada, para R\$ 1.040,00, calculadas sobre R\$ 52.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 233 Processo Nº: RORSum-0001670-19.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (i) que o sábado seja considerado como dia útil não trabalhado, não repercutindo no cálculo da repercussão das comissões em repouso semanal remunerado; (ii) determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial; (iii) excluir dos cálculos o valor relativo à incidência das contribuições previdenciárias nas comissões pagas sob a rubrica "1037 - Premiação Venda"; e (iv) reduzir os honorários sucumbenciais em favor do advogado obreiro para 5% (cinco por cento) do valor bruto da condenação do crédito da trabalhadora, sem dedução de descontos fiscais e previdenciários do empregado, mas excluindo verbas destinadas a terceiros, como a cota-parte patronal das contribuições previdenciárias. Valor da condenação reduzido para R\$20.000,00. Custas processuais no importe de R\$400,00, já pagas. **Ordem: 234 Processo Nº: AP-0001675-48.2014.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição da parte exequente para a afastar a pronúncia da prescrição intercorrente, devendo os autos retornar à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 235 Processo Nº: ROT-0001697-05.2025.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que o sábado seja considerado como dia útil não trabalhado, não repercutindo no cálculo da repercussão das comissões em repouso semanal remunerado. Valor da condenação reduzido para R\$30.000,00. Custas processuais no importe de R\$600,00, já pagas. **Ordem: 236 Processo Nº: ROT-0001699-96.2025.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação supra. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 237 Processo Nº: ROT-0001944-04.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas e multa do art. 477 da CLT; (ii) excluir a condenação ao pagamento de diferença salarial por acúmulo de função; (iii) excluir a condenação ao pagamento de diferenças de comissões; (iv) excluir a indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), julgando-se improcedente a reclamação trabalhista, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento ao recurso apenas para excluir a condenação ao pagamento de diferença salarial por acúmulo de função. Quanto ao recurso da reclamante, por unanimidade, conhecer e negar provimento. Custas, pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, porém dispensadas. **Ordem: 239 Processo Nº: AP-0015500-35.1993.5.19.0055 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 240 Processo Nº: AP-0022000-20.1993.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a decisão recorrida que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, em face do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução. **Ordem: 241 Processo Nº: AP-0025000-28.1993.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 242 Processo Nº: AP-0042000-03.2007.5.19.0006 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e improver o Agravo de Instrumento. **Ordem: 243 Processo Nº: AP-0042100-93.1993.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 245 Processo Nº: AP-0070800-45.1994.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a decisão recorrida que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, em face do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução. **Ordem: 246 Processo Nº: AP-0070900-97.1994.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a decisão recorrida que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, em face do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a execução. **Ordem: 247 Processo Nº: AP-0082000-83.1993.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 248 Processo Nº: AP-0096400-97.1996.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 249 Processo Nº: AP-0096500-52.1996.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 251 Processo Nº: AP-0119300-74.1996.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 253 Processo Nº: AP-0130700-56.1994.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 256 Processo Nº: AP-0157500-53.1996.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 257 Processo Nº: AP-0159300-53.1995.5.19.0055 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente. **Ordem: 260 Processo Nº: AP-0185100-93.2005.5.19.0003 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 261 Processo Nº: AP-0185200-64.1999.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 262 Processo Nº: AP-0186100-55.1994.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



provimento. **Ordem: 263 Processo Nº: AP-0189400-25.1994.5.19.0055 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 264 Processo Nº: AP-0208500-92.1996.5.19.0055 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 267 Processo Nº: AP-0270500-02.1994.5.19.0055 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de desarquivamento dos autos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 275 Processo Nº: RORSum-0000075-07.2026.5.19.0056 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Ordem: 276 Processo Nº: RORSum - 0000124-13.2026.5.19.0003 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Ordem: 277 Processo Nº: RORSum-0001109-04.2025.5.19.0007- ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Ordem: 278 Processo Nº: AP-0001129-05.2019.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 279 Processo Nº: RORSum-0001731-04.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Não havendo mais processos, a sessão foi finalizada as dezessete horas e doze minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4538/2026, em 17.08.2026 e publicada no dia 18.08.2026.